

LEI Nº 3.304, DE 21/05/2010.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 5,5%
(cinco e meio por cento) de reajuste salarial para os servidores públicos municipais.

Parágrafo Único - O reajuste salarial de que trata esta Lei abrange os
servidores efetivos, comissionados, contratados sob o regime da CLT, contratados
administrativamente, servidores das autarquias, pensionistas e aposentados, com
reflexos remuneratórios retroativos à data de 01 de maio de 2010.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de Maio de 2010.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal